



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

PROCESSO LICITATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 2021.07.02.001

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

CONTRATADO: JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 10000,00 (dez mil reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**MISSÃO VELHA/CE
2021**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



AUTORIZAÇÃO

Missão Velha/Ceará, 02 de Julho de 2021.

A Comissão Permanente de Licitações

Gentil Rodrigues Camelo

PRESIDENTE DA CPL

Missão Velha/Ceará

Senhor Presidente,

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Nº: 8.666/93 **AUTORIZO** que seja providenciado a abertura de processo de licitação amparado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Informo, outrossim, em atendimento ao disposto no art. 14, *caput* da lei federal nº 8.666/93, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a existência de previsão de recursos orçamentários a serem utilizados para a execução do futuro contrato, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e classificada na seguinte dotação orçamentária nº **0101-010310001.2.001**, sob elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, com recursos provenientes do **Próprios da Câmara Municipal.**

Segue anexo:

- ✓ Proposta de Preços do Proponente FRANCISCO JUNIO SILVA LIMA MEI
- ✓ Proposta de Preços do Proponente JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA
- ✓ Proposta de Preços do Proponente CARLOS ROGERIO FEITOSA MEI
- ✓ Documentos de Habilitação do Proponente JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA

JOSÉ NAIRTON MÂCEDO COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
ORDENADOR DE DESPESAS



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de proteção perimetral, de intrusão e controle de acesso na Câmara Municipal de Missão Velha, de forma a prever furtos, roubos, delitos em geral resguardando o ambiente, controlando o acesso e auxiliando os vigilantes no seu trabalho na defesa do patrimônio;

Considerando a necessidade de construir um monitoramento eficiente levando em consideração características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo benefício, entre outros motivos;

Com a serviços ora licitados busca-se implantar um sistema eletrônico de segurança e controle de acesso que compreenderá o Gerenciamento dos Sistemas de Alarmes Contra Intrusão com Monitoramento Remoto, o Gerenciamento, Gravação e Disponibilização de Imagens via Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com acesso remoto e backups dessas informações, bem como o Gerenciamento do Controle de Acesso as dependências da Câmara Municipal.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

3.2. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Projeto Básico;

3.3. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

3.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

3.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;



4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados utilizados pela empresa fora das especificações constantes no edital e seus anexos, principalmente quanto ao termo de contrato, além da proposta da contratada;

4.3. A análise e conferência dos serviços e, se estiverem em conformidade com o contrato, o aceite;

4.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas em contrato e emitir termo de aceite dos serviços no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações do Projeto Básico e do Termo Contratual, os quais serão executados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, e também na sede da Empresa.

5.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0101-010310001.2.001	3.3.90.39.00	Próprios da Câmara Municipal

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

7.1. Os serviços a serem executados compreende os equipamentos, softwares, material de instalação e mão de obra especializada de instalação, configuração, treinamento e operação assistida do sistema.

7.2. O Projeto de segurança eletrônica é composto por 08 (oito) câmeras de vídeo coloridas fixas instaladas externamente;

7.3. Considerando as premissas de projeto e as características de disposição dos equipamentos, necessidades de infraestrutura e tecnologias disponíveis, optamos por aderir uma solução baseada em câmeras IP com gravação local, infraestrutura dotada de cabeamento estruturado categoria 6 para a transmissão dos sinais das câmeras ao servidor de dados.

7.4. Os equipamentos a serem fornecidos junto com a instalação são os constantes na tabela abaixo:

Itens	Especificação/Descrição	Unidade	Quantidade
1	DRV capacidade mínima de 08 canais	Unidade	01
2	HD de no mínimo 1Terabyte	Unidade	01
3	Câmera Fixa Full Hd	Unidade	08
4	Cabo UTP 100% Cobre, Cx c/ 305 mts	Unidade	02



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



5	Power Balun Full Hd	Unidade	01
6	Rack Organizador para CFTV	Unidade	01
7	Instalação do sistema	Serviço	01

Missão Velha – Ceará, 01 de Julho de 2021.

JOSÉ NAIRTON MÁCEDO COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
ORDENADOR DE DESPESAS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA
DE
PREÇOS

- FRANCISCO JUNIO SILVA LIMA MEI
- JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA
- CARLOS ROGERIO FEITOSA MEI

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.



MV SEGURANÇA ELETRÔNICA
EXPERIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

MV SEGURANÇA ELETRÔNICA

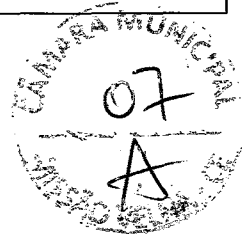
Rua Tabelião José Jacome N° 33 Fone: (88)999140330

Missão Velha-Ce

ORÇAMENTO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE MISSAO VELHA

ENDEREÇO: RUA PADRE CICERO S/N



QT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VAL UN	VAL TOT
1	DVR MULTIHD INTELBRAS SERIE 3000	1500,00	1500,00
1	HD WD PULPER 24/7 1 TERA	600,00	600,00
8	CAMERA INTELBRAS MULTI HD	450,00	3600,00
2	CX DE CABO UTP 100 COBRE	800,00	1600,00
1	POWER BALUN FUL HD	1200,00	1200,00
1	RACK ORGANIZADOR	500,00	500,00
	INSTALACAO	1000,00	1000,00
	TOTAL		10.000,00

OBS 01: VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

MISSÃO VELHA 31/05/2021

Jose Wanderson de Araújo Pereira
26 458.740/0001-60

VENDEDOR
José Wanderson de Araújo Pereira LTDA
Rua Tabelião José Jacome, 33
Maternidade CEP 63.200-000
Missão Velha- CE

CLIENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS
DE
HABILITAÇÃO

- JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO CARIACI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE REGISTRO
E IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
JOSE WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
2004029053076 SSP PB

CFR 037.994.433-20 **DATA NASCIMENTO** 24/08/1988

FILIAÇÃO
JOSE MANOEL PEREIRA
MARIA NEIDE DE ARAUJO

PERMISSÃO **ACC** **CATHAB.**
[] [] [] AE

Nº REGISTRO 06128339524 **VALIDADE** 11/03/2019 **1ª HABILITAÇÃO** 24/07/2014

OBSERVAÇÕES

Jose Wanderson de Araujo Pereira
ASSESSORIA DE REGISTRO

LOCAL JOAO PESSOA, PB **DATA EMISSÃO** 19/10/2015

Assessoria de Registro, Sistema de Identificação e Registro
65049746774
PB031505350

PROIBIDO PLASTIFICAR
1169641624

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1169641624

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA 03799443320

Nome do Empresário

JOSE WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA

Nome Fantasia

MV SEGURANCA ELETRONICA

Capital Social

1,00

Número Identidade

03799443320

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

CE

CPF

037.994.433-20



Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/10/2016

Número de Registro

CNPJ

26.458.740/0001-60

Endereço Comercial

CEP

63200-000

Logradouro

4A RUA TABELIAO JOSE JACOME

Número

33

Bairro

MATERNIDADE

Município

MISSAO VELHA

UF

CE

Atividades

Data de Início de Atividades

31/10/2016

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Atividade Principal (CNAE)

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Pedreiro independente

Comerciante independente de material elétrico

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME05845340

Número do Identificador
26458740000160

Data de Emissão
04/06/2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA 03799443320
CNPJ: 26.458.740/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:54 do dia 04/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2021.

Código de controle da certidão: **70A7.CDCB.A8E1.C169**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202105964111

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

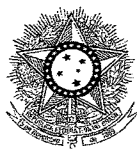
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065485831
CNPJ / CPF: 26458740000160
RAZÃO SOCIAL: JOSE WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA 03799443320

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

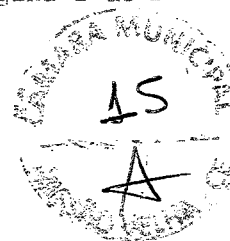
EMITIDA VIA INTERNET EM 04/06/2021 ÀS 13:23:53

VÁLIDA ATÉ 03/08/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA 03799443320 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.458.740/0001-60

Certidão n°: 17937266/2021

Expedição: 04/06/2021, às 13:25:10

Validade: 30/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA 03799443320 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.458.740/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.458.740/0001-60

Razão

JOSE WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA

Social:

Endereço: RUA TABELIAO JOSE JACOME 33 / MATERNIDADE / MISSAO VELHA /
CE / 63200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

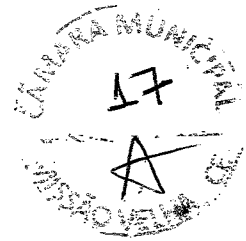
Certificação Número: 2021042600583749530160

Informação obtida em 04/06/2021 13:26:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de MISSÃO VELHA
CEARÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 728

Fornecida para: **JOSE WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA**

Código: 9016233

CNPJ/CPF Nº: 26458740000160

ENDEREÇO: RUA TABELIAO JOSE JACOME 33 MATERNIDADE MISSAO VELHA CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão solicitada em 07/06/2021 09:28:12

Válida até 05/09/2021

Código para verificação de autenticidade: 6216538718094

Endereço eletrônico:

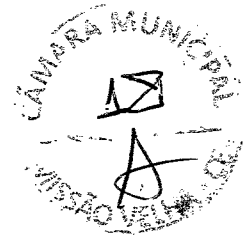


Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido

Emitido por: JAMERSON / 2446



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO

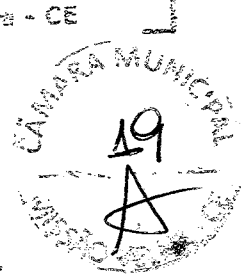
OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.



CNPJ
12.477.337/0001-73
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA-CE
Rua Pedro Cícero, 9/N
Centro - CEP: 63.200-000
Missão Velha - CE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
CNPJ: 12.477.337/0001-73



PORTARIA Nº 007/2021

Missão Velha (CE), 05 de janeiro de 2021.

O VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da mencionada Lei, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Missão Velha(CE):

PRESIDENTE: GENTIL RODRIGUES CAMELO – RG Nº 6906769-SSP/MG; CPF N.º 986.131.466-00, residente e domiciliado na Av. Luiz Jucá Maia – 1039, Missão Velha(CE);

MEMBRO: PAULO CESAR MATIAS, RG Nº 2002029029063-SSP/CE; Portador do CPF Nº 005.717.483-09, residente e domiciliado na Rua Noeme Jácome, nº 023, em Missão Velha(CE),

MEMBRO: KAMILA THAYS BRAZ DE SOUSA – RG Nº 2001029022354-SSPDS/CE; CPF Nº 003.664.763-27, residente e domiciliada na Av. Luiz Jucá Maia-181, Missão Velha(CE).

SUPLENTE: MARIA RIBEIRO CRUZ, RG Nº 21.34464-91-SSP/CE; Portadora do CPF N.º 003.309.503-55, Rua José Ribeiro de Meneses, Nº 15, localizada no Conjunto Habitacional Casemiro Farias em Missão Velha(CE).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

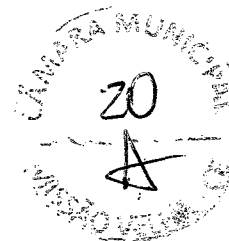
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará em 05 de janeiro de 2021.


José Nairton Macedo Costa
Vice Presidente em exercício



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.07.02.001

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

AUTUAÇÃO

O Presidente da CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, nomeado pela portaria nº 007/2021 de 05 de Janeiro de 2021, reunido na sala da Comissão, sito a Rua Padre Cícero, S/Nº, Centro, Missão Velha, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n.º 38 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 08 Junho de 1.994, resolve numerar sob o **Número Nº 2021.07.02.001**, o presente Processo Licitatório.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Missão Velha, 02 de Julho de 2021.

Gentil Rodrigues Camelo
PRESIDENTE DA CPL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.07.02.001

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

AUTUAÇÃO

O Presidente da CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, nomeado pela portaria nº 007/2021 de 05 de Janeiro de 2021, reunido na sala da Comissão, sito a Rua Padre Cicero, S/Nº, Centro, Missão Velha, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n.º 38 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 08 Junho de 1.994, resolve numerar sob o **Número Nº 2021.07.02.001**, o presente Processo Licitatório.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Missão Velha, 02 de Julho de 2021.

Gentil Rodrigues Camelo
PRESIDENTE DA CPL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.07.02.001
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - FATO

A esta Comissão de Licitação foi encaminhado requerimento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Referido pleito, subscrito pelo senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, adentrou nesta Comissão de licitação, após autorização, em 02 de Julho de 2021.

2 - PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foi encaminhado pelo setor de origem, propostas de preços com empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto da contratação, cujos documentos seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

Empresa A: **FRANCISCO JUNIO SILVA LIMA MEI**, inscrita no CNPJ nº 33.723.713//0001-32;
Empresa B: **JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.458.740/0001-60;
Empresa C: **CARLOS ROGERIO FEITOSA MEI**, inscrita no CNPJ nº 39.832.570/0001-83;

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
			A	B	C
DRV capacidade mínima de 08 canais	Unidade	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.839,00
HD de no mínimo 1Terabyte	Unidade	01	R\$ 620,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00
Câmera Fixa Full Hd	Unidade	08	R\$ 3.680,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.680,00
Cabo UTP 100% Cobre, Cx c/ 305 mts	Unidade	02	R\$ 1.660,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.700,00
Power Balun Full Hd	Unidade	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00
Rack Organizador para CFTV	Unidade	01	R\$ 530,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Instalação do sistema	Serviço	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

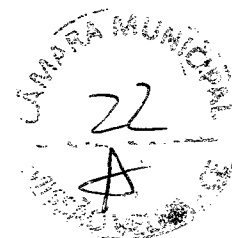
Após análise das propostas verificou-se que a mais vantajosa para a Administração Pública foi a ofertada pela Empresa: **JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA**, eis que a mesma ofertou o melhor preço de mercado.

3 – AMPARO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que reagem a Administração Pública, estabeleceu como regra geral a necessidade de procedimento licitatório prévio para contratação de mercadorias e serviços pelos entes federados, ao dispor o seguinte:

Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supracitado autorizou exceções a regra constitucional, tendo a Lei Nº: 8.666/1993 instituído as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos artigos 17, 24 e 25 da mencionada norma.

Para o caso em espeque, a Administração Pública poderá contratar os serviços, na forma do dispositivo infra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

O Decreto Federal Nº 9.412/2018 atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência. No caso em espeque, o valor da modalidade convite para **compras e serviços** passa ter um limite de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, conforme estabelece a Lei Nº 8.666/93 em seu o art. 24, inciso II, é dispensável a licitação para valores até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

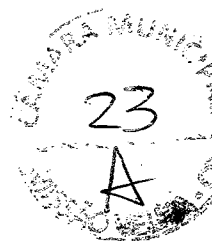
Somente poderá ser contratada a empresa cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação, e desde que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Missão Velha /CE.

Deverão munir a presente contratação.

- a) Contrato Social, Requerimento de Empresário e/ou instrumento equivalente;
- b) RG e CPF do sócio administrador ou proprietário;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



- d) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará até **31 de Dezembro de 2021**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos moldes da lei 8.666/93.

6 – RAZÃO DE ESCOLHA

Assim, após efetuar as análises, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o dispositivo no Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação, entende justificada a dispensa de licitação para a contratação do Licitante **JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA**, considerando que a empresa apresentou a proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública.

7 – VALOR

O Valor para aludida contratação importa o Valor Global de **R\$ 10000,00 (dez mil reais)**.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, em MISSÃO VELHA (CEARÁ), 02 de Julho de 2021.

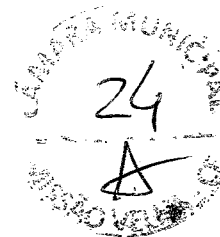
Gentil Rodrigues Camelo
PRESIDENTE DA CPL

Kamila Thays Braz de Sousa
MEMBRO

Paulo Cesar Matias
MEMBRO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



DESPACHO

A Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Atendendo o que disciplina o parágrafo único do art. 38, da lei 8.666/93, encaminho para exame, por parte dessa assessoria jurídica o Processo de Licitação N° 2021.07.02.001, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, em Missão Velha/Ceará, 02 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Gentil Rodrigues Camelo
PRESIDENTE DA CPL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021.07.02.001

Dispensa de Licitação

Após minuciosa análise do conteúdo do Processo Licitatório Nº **2021.07.02.001**, que trata de processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, tendo sido verificado que está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II), e no decreto federal nº 9.412/2018, haja vista o cumprimento dos procedimentos exigidos pela lei, bem como tendo sido demonstrado o interesse na demanda e a justificativa do preço a ser contratado.

Verifica-se, que não há óbice a que se proceda à homologação da dispensa e à adjudicação do objeto deste certame em favor do Licitante: **JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA**, pelo Valor Global de **R\$ 10000,00 (dez mil reais)**, eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive quanto ao preço pleiteado no mercado.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Missão Velha (CE), 05 de Julho de 2021.

Dra. **EZEIZA CRUZ SILVA**
Assessora Jurídica
OAB/CE nº 29883



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



COMUNICAÇÃO AO GESTOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021.07.02.001

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Encaminha-se ao **ORDENADOR DE DESPESAS**, autos do Processo Licitatório em epigrafe para que o mesmo, se de acordo, proceda a devida Adjucação e Homologação ao licitante.

Missão Velha/Ceará, 05 de Julho de 2021.

Gentil Rodrigues Camelo
PRESIDENTE DA CPL




PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha/Ceará**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve pela **RATIFICAÇÃO** do Processo Licitatório Nº: **2021.07.02.001**, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cuja finalidade é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, bem como pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto ao licitante vencedor **JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **26.458.740/0001-60**, pelo valor global de **R\$ 10000,00 (dez mil reais)**.

Missão Velha/CE, 05 de Julho de 2021.


JOSÉ NAIRTON MÂCEDO COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
ORDENADOR DE DESPESAS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73




TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Processo de Licitação Nº: **2021.07.02.001**, realizado através de **Dispensa de Licitação**, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

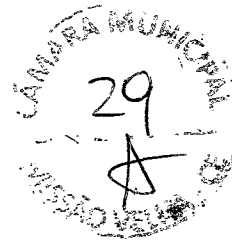
Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor do licitante: **JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA / CNPJ nº 26.458.740/0001-60.**

Missão Velha (CE), 05 de Julho de 2021.


JOSÉ NAIRTON MÂCEDO COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
ORDENADOR DE DESPESAS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO EM FLANELOGRÁFO

CERTIFICO que a RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do Processo Licitatório nº 2021.07.02.001, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada na lei 8.666/93 art. 24 inciso II, cujo objeto consiste na é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, foi devidamente afixado no flanelógrafo existe no átrio da Prefeitura Municipal de Jati, no dia **05 de Julho de 2021**, conforme disciplina o caput do art. 26 da Lei 8.666/93, na forma recomendada na decisão da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, proferida no julgamento do recurso especial nº 105.232-0 Ceará (96/0053484-5).

Missão Velha (CE), 05 de Julho de 2021.

JOSÉ NAIRTON MÁCEDO COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
ORDENADOR DE DESPESAS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



DESPACHO

A Assessoria Jurídica

Encaminho o Contrato N°: **2021.07.02.001**, a ser firmado com o Licitante: **JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA**, para análise e visto da Assessoria Jurídica.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, em Missão Velha (CE), 05 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Gentil Rodrigues Camelo
PRESIDENTE DA CPL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



PARECER JURIDICO


Ref: Processo Licitatório Nº: 2021.07.02.001

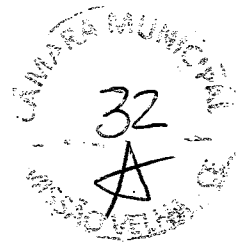
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Vieram os presentes autos a esta Assessoria para fins de análise da minuta de contrato, tendo sido a mesma devidamente analisada e recebido algumas modificações, para fins de cumprimento às exigências contidas na Lei nº 8.666/93.

Do exposto, encaminha-se o aludido contrato.

Missão Velha (CE), 05 de Julho de 2021.


Dra. EZEQUIEL CRUZ SILVA
Assessora Jurídica
OAB/CE nº 29883



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.07.02.001-01

Contrato de prestação de serviços firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA** e a empresa **JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA**, para o fim que nele se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Padre Cícero, S/Nº, Centro, Missão Velha**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: **12.477.337/0001-73**, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesas**, Sr. **JOSÉ NAIRTON MÁCEDO COSTA**, portador do RG Nº **1426829 SSP/CE** e inscrito no CPF Nº **195.868.843-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.458.740/0001-60**, com sede na **Rua Tabelião José Jacome, 33, Maternidade, Missão Velha/CE**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA**, inscrito no CPF Nº: **037.994.433-20**, ao final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA** resolvem firmar o presente CONTRATO, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em especial o art. 24, II, no Decreto Federal nº 9.412/18, no Processo Licitatório nº **2021.07.02.001**, bem como na proposta de preço ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS 10000,00 (dez mil reais)**, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução a ser pago em **12 (doze)** parcelas de **RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços são firmes e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será até dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada executará os serviços para as competências em atraso o mais brevemente possível, e quando normalizado as competências em aberta executará dos serviços mensalmente.

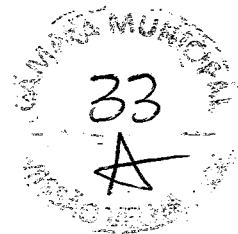
6.2. A Contratada poderá executar os serviços tanto na sede da Contratante, quanto na sede da Contratada.

6.3. Ficará a disposição da Contratada os documentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pela **CONTRATANTE**, para este fim.

7.2. O objeto desta licitação será recebido:



- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o Disposto no § 1o, do Art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à CONTRATANTE, após a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados ao final da execução dos serviços;
- 9.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
 - a) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2. É responsabilidade da CONTRATANTE através do Fiscal de contrato, fiscalizar, vistoriar e acompanhar a execução do objeto contratual notificando a contratante quando necessário;
- 10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico, Termo Contratual e na proposta da contratada;
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6. Responder perante a CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da



CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA;

11.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A prestação dos serviços objeto desta Licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor devidamente designado pela Contratante.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “*ex-officio*” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº: 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477237/0001-73



14.3. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta das Dotações Orçamentárias Nº 0101-010310001.2.001, Elemento de Despesa Nº: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: **Próprios da Câmara Municipal**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Missão Velha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Missão Velha - CE, 06 de Julho de 2021.

JOSÉ NAIRTON MÁCEDO COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

JOSÉ WANDERSON DE ARAÚJO PEREIRA
JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME

CPF 023.281.743-02

2.
NOME

CPF 113.783.364-53



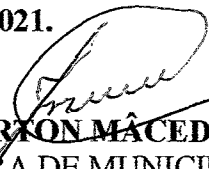
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.07.02.001-01

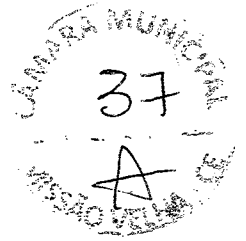
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.07.02.001. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00. **CONTRATADA:** JOSÉ WANDERSON DE ARAUJO PEREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 26.458.740/0001-60. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10000,00 (dez mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 06 de Julho de 2021. **VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **JOSÉ NAIRTON MÂCEDO COSTA**; Pela Contratada: **JOSÉ WANDERSON DE ARAÚJO PEREIRA**.

Missão Velha/Ceará, 06 de Julho de 2021.


JOSÉ NAIRTON MÂCEDO COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
ORDENADOR DE DESPESAS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO EM FLANELOGRÁFO

CERTIFICO que o EXTRATO DO CONTRATO, do Processo Licitatório nº 2021.07.02.001, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada na ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, foi devidamente afixado no flanelógrafo existe no átrio da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, no dia **06 de Julho de 2021**, conforme disciplina o art. 61 da lei 8.666/93, na forma recomendada na decisão da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, proferida no julgamento do recurso especial nº 105.232-0 Ceará (96/0053484-5).

Missão Velha (CE), **06 de Julho de 2021**.


JOSÉ NAIRTON MÂCEDO COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
ORDENADOR DE DESPESAS